



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 614/07, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Cria a Banda de Música Oficial do Município de Quebrangulo, sob a denominação de Banda de Música Municipal “Graciliano Ramos” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Banda de Música Oficial do Município de Quebrangulo, com a denominação de Banda de Música Municipal Graciliano Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação & Cultura.

Artigo 2º - A BANDA DE MÚSICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, congregará jovens e adultos de ambos os sexos, com o propósito de se lhes oferecer uma alternativa de vida musical, paralela à educação convencional.

Artigo 3º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação & Cultura, promoverá o desenvolvimento de programas de teoria e práticas musicais, bem como o desempenho das atividades que propiciem a todos os integrantes da BANDA DE MÚSICA manejar a arte musical com sabedoria, justiça e amor

Artigo 4º - A criação constituirá na compensação financeira, dentro das possibilidades do Município e à qualidade de jovens que efetivamente participar das aulas, ensaios e apresentações.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrá por conta de dotações próprias constantes do Orçamento da Unidade de Cultura.

Artigo 6º - Para otimizar e atingir os objetivos da criação da Banda de Música, poderá o Município estabelecer convênios com entidades governamentais, de quaisquer níveis, bem como instituições civis e empresariais e ainda, mediante Decreto Municipal aprovar o seu Regimento Interno.

Artigo 8º - O Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta), dias contados a partir da publicação desta Lei, baixará Decreto regulamentando-a.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 26 de outubro de 2007, 135º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal